

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-SENAR-AR/RN, E A WE SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA.

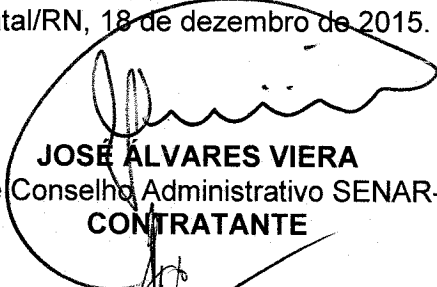
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR, Administração Regional do Estado do Rio Grande do Norte, entidade paraestatal, criada pela Lei nº 8.315, de 23.12.1991, sob a forma de serviço social autônomo, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.256.238/0001-33, com sede na Rua Dom José Tomás, nº 995, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato pelo Presidente do Conselho Administrativo, **José Álvares Viera**, brasileiro, separado judicialmente, produtor rural, portador do RG nº 5.412.761 SSP/MG, CPF nº 804.969.896-34, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **WE SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito Inácio Henrique, nº270, Centro – São José do Mipibu/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.563.494/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **WANDISSON CANDIDO DE BRITO**, brasileiro, casado, portador do RG: 1.532.026-SSP/RN, CPF: 027.814.704-65, residente e domiciliado na rua Norma, nº 341, Parque das Nações – Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem aditar o **Contrato 01/2015**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

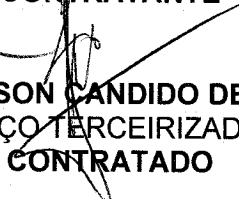
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Ficam alterados os valores de cada categoria prevista no Anexo I do presente Contrato, referente ao custo mensal total dos serviços profissionais terceirizados utilizados pela Contratante, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015, data base da Convenção Coletiva de Trabalho correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o aqui estabelecido.

E por estarem justos e concordantes em tudo aqui estipulado, assinam o presente aditivo com duas testemunhas, que a tudo presenciaram e acharam conforme, e mandaram aditar este contrato em duas vias de igual teor e forma, para que se cumpram seus legais e jurídicos efeitos.

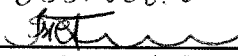
Natal/RN, 18 de dezembro de 2015.


JOSÉ ÁLVARES VIERA
Presidente Conselho Administrativo SENAR-AR/RN
CONTRATANTE


WANDISSON CANDIDO DE BRITO
WE SERVIÇO TERCEIRIZADOS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF: 033.806.044-22


CPF: 008051.774-93


Caio Tullio Dantas Bezerra
Assessor Jurídico
SENAR-AR/RN